

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Larissa Silveira Dias

**COMUNIDADE QUILOMBOLA SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA: SUA RESISTÊNCIA E AS  
LUTAS DIÁRIAS**

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso).  
Orientador: Prof. Dr. Leonardo de Oliveira Carneiro

Juiz de Fora  
2017

## DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **LARISSA SILVEIRA DIAS**, acadêmico do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculado sob o número 201473004A, declaro que sou autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **COMUNIDADE QUILOMBOLA SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA: SUA RESISTÊNCIA E AS LUTAS DIÁRIAS**, desenvolvido durante o período de 22 DE AGOSTO DE 2016 a 24 DE JANEIRO DE 2017 sob a orientação de LEONARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO, ora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e ou da produção científica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**LARISSA SILVEIRA DIAS**

**Marcar abaixo, caso se aplique:**

Solicito aguardar o período de ( ) 1 ano, ou ( ) 6 meses, a partir da data da entrega deste TCC, antes de publicar este TCC.

# COMUNIDADE QUILOMBOLA SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA: SUA RESISTÊNCIA E AS LUTAS DIÁRIAS

Larissa Silveira Dias<sup>1</sup>

## RESUMO

O trabalho tem como propósito destacar os impasses e a trajetória da Comunidade Quilombola São Sebastião da Boa Vista localizada no distrito de Dores do Paraibuna, pertencente ao município de Santos Dumont (MG). Reconhecida, certificada pela Fundação Cultural Palmares e registrada no Diário Oficial da União com o título de comunidade quilombola no Livro de Cadastro Geral nº 011, registro 1.167 fl. 183<sup>2</sup> desde 19 de novembro de 2009, a comunidade vive uma realidade conflitante em meio o isolamento gráfico, a escassez de informação e a falta de infraestrutura que tornam quase nulos o conhecimento e acesso a políticas públicas voltadas para as comunidades quilombolas. Nessa perspectiva, a reafirmação da identidade quilombola, a forma como se relacionam com o território, a ancestralidade, as práticas e tradições culturais/religiosas caracterizam a vida social da comunidade orientada pelos próprios moradores. É a partir desse cotidiano isolado, coletivo e de resistência que foram observados os elementos que compõe a pesquisa que tem como objetivo, a reflexão e a análise dos desafios na luta pela resistência e alcance e acesso aos direitos quilombolas na Comunidade São Sebastião da Boa Vista, usando como metodologia de pesquisa a observação participante.

**PALAVRAS-CHAVE:** comunidade quilombola, acesso, políticas públicas, conflito.

## 1. INTRODUÇÃO

Decorridas quase três décadas desde a publicação do Art.68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição de 1988 que “regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos” (BRASIL, 2003), nos coloca a mostra da emergente necessidade de refletir sobre os impactos causados pelos processos de reconhecimento, regulamentação e acesso as políticas públicas sobre o cotidiano e interação social das comunidades e população quilombola. No entanto, a aprovação de leis não garante que elas sejam aplicadas e executadas.

Sendo assim, o ponto central dessa pesquisa é de compreender e destacar a trajetória de luta, de conflitos, resistência e reconhecimento da Comunidade Quilombola São Sebastião da Boa Vista a partir das problemáticas em torno da falta de informação, inacessibilidade das políticas publicas e ainda, o descaso da administração municipal perante os clamores dos moradores. Serão colocados em destaque conflitos tais como conflitos tais como, as recorrentes dúvidas quanto ao processo de demarcação e suas implicações, o simplório atendimento médico a indisponibilidade de transporte para a realização de consultas/exames médicas em outras cidades, a não realização de entrega de cartas na comunidade, as dificuldades, a superlotação, os horários demasiadamente restritos e o preço elevado da passagem no deslocamento até a cidade, qualidade imprópria para o consumo humano da água que abastece a comunidade, a precariedade dos meios de comunicação, inexistência de espaços voltados para o lazer e luta em prol da padronização do campo de futebol, fechamento da Escola Maria da Glória Carvalho Villanova em 2015 e a não garantia e execução das leis.

Buscou-se a observação participante como metodologia, tendo sido realizadas duas visitas a Comunidade Quilombola São Sebastião da Boa Vista, no dia 15 de outubro de 2016, foi efetuado o primeiro contato com a comunidade além da participação da reunião da Associação de Moradores de São Sebastião da Boa Vista<sup>3</sup>, na qual o Professor Leonardo Carneiro da Universidade Federal de Juiz de Fora, foi convidado pela associação de moradores que buscavam orientação e esclarecimento de dúvidas

---

<sup>1</sup> Graduanda em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. E-mail: larissasilveira\_dias@hotmail.com  
Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientador: Prof. Dr. Leonardo de Oliveira Carneiro.

<sup>2</sup> Ver: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=7&data=19/11/2009>

<sup>3</sup> As reuniões da associação de moradores são realizadas todo segundo sábado do mês às 17:00 horas, conta com a participação da diretoria, do conselho fiscal da associação e de alguns moradores.

quanto às implicações e requisitos base para iniciar o processo de demarcação e titulação de territórios quilombolas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) direito consagrado pela Art.68 (ADCT) da Constituição de 1988. A segunda visita realizada na comunidade aconteceu no período de 11 a 13 de novembro de 2016 com o intuito de acompanhar e participar da reunião mensal da associação dos moradores onde seria discutido mais uma vez as implicações em torno do processo de demarcação e titulação de terra. Não obstante, nestes momentos foi possível produzir imagens e vídeos, visitar as famílias, conversar com os moradores e observar um pouco o cotidiano da comunidade.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 CONTEXTO HISTÓRICO E O CONCEITO DE QUILOMBO

Tendo em vista que, o primeiro país a abolir a escravidão nas Américas foi o Haiti ainda no final do século XVIII, a primeira metade do século XIX foi marcada pelo avanço da abolição em diversos países pelo mundo. Já o Império Brasileiro apesar da resistência tinha a clara evidencia que a libertação da escravidão no Brasil estava por vir na medida em que, os movimentos abolicionistas no país se fortaleciam, os escravos resistiam cada vez mais à escravidão e existiam ainda fortes pressões internacionais para a abolição em todas Américas. É por consequência dessa pressão interna e externa que o Império promulga em 1850 a Lei de Terras <sup>4</sup> que no seu Art. 1º decreta que ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra. (BRASIL, 1850), instituindo o princípio de propriedade privada e compra e venda de terra.

Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colonias de nacionais e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara. (BRASIL, 1850)

É possível estabelecer uma ligação entre o novo princípio de mercantilização da terra e a abolição do tráfico negreiro, ou seja, o processo de transição do trabalho escravo para o trabalho livre se respalda na Lei de Terras de 1850 que inviabilizou a obtenção de terra pelos sistemas de posse ou doação, mantendo desse modo uma mão de obra barata e totalmente dependente. Não se pode deixar de mencionar que o desenvolvimento do modo capitalista de produção se apropria da terra com intuito de lucro direto e indireto, já que o princípio da propriedade privada explora o trabalho de quem não tem terra, ou seja, o conjunto de transformações ocorridos na exploração e na ordem do trabalho escravo se relaciona e se legitima com nova lei imperial.

[...] a Lei de Terras instituiu no Brasil o cativo da terra — aqui as terras não eram e não são livres, mas cativas. A Lei 601 estabeleceu em termos absolutos que a terra não seria obtida por outro meio que não fosse o da compra. [...] Concretamente, a implantação da legislação territorial representou uma vitória dos grandes fazendeiros, já que essa não era a única categoria social a preocupar-se com a questão fundiária. [...] A fórmula consagrada na lei tinha, porém, o seu sentido naquela circunstância histórica. No mesmo ano de 1850 cessava o tráfico negreiro da África para o Brasil. A escravidão e o trabalho escravo estavam comprometidos. A própria Lei de Terras já define critérios para o estabelecimento regular de correntes migratórias de trabalhadores estrangeiros livres que, com o correr do tempo, substituíssem os escravos. Se, porém, as terras do país fossem livres, o estabelecimento de correntes migratórias de homens igualmente livres levaria, necessariamente, a que esses homens se estabelecessem como colonos nos territórios ainda não ocupados pelas grandes fazendas. Ao mesmo tempo, as fazendas ficariam despovoadas, sem possibilidade de expansão e de reposição de mão de obra. Por isso, a classe dominante instituiu no Brasil o cativo da terra, como forma de subjugar o trabalho dos homens livres que fossem atraídos para o país, como de fato o seriam às

<sup>4</sup> Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Ver: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim601.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim601.htm)

centenas de milhares até as primeiras décadas do nosso século. No processo de substituição do trabalho escravo, a nova forma de propriedade da terra desempenhou um papel fundamental como instrumento de preservação da ordem social e política baseada na economia colonial, na dependência externa e nos interesses dos grandes latifundiários. O homem que quisesse tornar-se proprietário de terra teria que comprá-la. (MARTINS, 1982, p. 71-73)

É possível observar na atualidade profundas implicações causadas pela Lei de Terras na estrutura social e econômica do país. Os efeitos causados no passado geraram no presente mais injustiça e desigualdade. Nesse contexto, Caio Prado afirma que desvalorização étnica e cultural dos negros/escravos perpetua na sociedade brasileira desde o período colonial.

O negro não teve no Brasil a proteção de ninguém. Verdadeiro "pária" social, nenhum gesto se esboçou em seu favor. E se é certo que os costumes e a própria legislação foram com relação a ele mais benignos na sua brutalidade escravista que em outras colônias americanas, tal não impediu contudo que o negro fosse aqui tratado com o último dos descasos no que diz respeito à sua formação moral e intelectual, e preparação para a sociedade em que à força o incluíram. Estas não iam além do batismo e algumas rudimentares noções de religião católica, mais decoradas que aprendidas, e que deram apenas para formar, com suas crenças e superstições nativas, este amálgama pitoresco, mas profundamente corrompido, incoerente e ínfimo como valor cultural, que sob o nome de "catolicismo", mas que dele só tem o nome, constitui a verdadeira religião de milhões de brasileiros[...].As raças escravizadas e assim incluídas na sociedade colonial, mal preparadas e adaptadas, vão formar nela um corpo estranho e incômodo. O processo de sua absorção se prolongará até nossos dias, e está longe de terminado. Não se trata apenas da eliminação étnica que preocupa tanto os "racistas" brasileiros, e que, se demorada, se fez e ainda se faz normal e progressivamente sem maiores obstáculos. Não é este aliás o aspecto mais grave do problema, aspecto mais de "fachada", estético, se quiserem: em si, a mistura de raças não tem para o país importância alguma, e de certa forma até poderá ser considerada vantajosa. O que pesou muito mais na formação brasileira é o baixo nível destas massas escravizadas que constituirão a imensa maioria da população do país. (JÚNIOR, 2000, p. 284)

Em consequência das inúmeras formas de resistência e rejeição ao sistema escravocrata no qual os negros foram submetidos durante o período colonial e imperial no Brasil, os quilombos foram reconhecidos como locais de refúgio dos escravos fugidos de engenhos e fazendas. Porém, essa narrativa simplória do senso comum anula a complexidade de um processo de resistência, conforme destacado por CARNEIRO (2010, p.4) "os quilombos devem ser compreendidos não apenas como imagens de territórios de negros fujões, estanques na história, mas como comunidades, étnica e territorialmente definidas, carentes de justiça e do direito de existirem segundo suas próprias culturas e territorialidades."

Por todas essas razões, os quilombos foram uma das primeiras tentativas dos negros de lutar contra a opressão, a desigualdade, a discriminação, a marginalização e o preconceito, ou seja, os quilombos foram no passado e é ainda na atualidade a materialização da resistência negra contra todos os tipos de injustiça sócio racial.

## 2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMUNIDADES QUILOMBOLAS

O Decreto nº4.887, de 20 de novembro de 2003<sup>5</sup> considera que os remanescentes de quilombo são grupos étnicos raciais segundo critério de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. E de acordo com a Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)

---

<sup>5</sup> "Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias." (BRASIL, 2003). Ver: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm)

Comunidades quilombolas são grupos com trajetória histórica própria, cuja origem se refere a diferentes situações, a exemplo de doações de terras realizadas a partir da desagregação de monoculturas; compra de terras pelos próprios sujeitos, com o fim do sistema escravista; terras obtidas em troca da prestação de serviços; ou áreas ocupadas no processo de resistência ao sistema escravista. Em todos os casos, o território é a base da reprodução física, social, econômica e cultural da coletividade.<sup>6</sup>

A institucionalização das políticas públicas voltadas para comunidades quilombolas reconhecendo a característica indispensável e central de seus direitos territoriais para sua reprodução econômica e social do Art.68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição de 1988, que “regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos” (BRASIL, 2003), foi de acordo com Ilka Leite (2010) objeto de discussão por muito

(...) o Artigo 68 foi objeto de discussão parlamentar, jurídica, científica e popular. Os movimentos sociais negros, eminentemente urbanos, interagiram com os movimentos dos negros por regulamentação fundiária, formando um bloco de afirmação política voltado para o reconhecimento do direito territorial dos descendentes de escravos africanos. Se no momento da aprovação da Lei Constitucional o assunto tinha audiência restrita, nos últimos vinte anos esse quadro mudou e fatos novos o transformaram e o consolidaram no cenário político brasileiro, evidenciando uma tomada de consciência inédita dos negros sobre seus direitos territoriais. O Projeto de Regulamentação do Artigo 68 do ADCT, depois de ter sido vetado pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em 13 de maio de 2002 voltou à pauta da Câmara e do Senado, pela pressão e forte mobilização dos movimentos sociais. Legislações estaduais de São Paulo, Pará, Maranhão e Rio Grande do Sul favoráveis ao direito territorial quilombola, já aprovadas e em vigor arrastaram a legislação federal para uma definição. O grupo jurídico constituído pela Casa Civil da Presidência da República estudou detalhadamente o assunto, ouviu diversos setores da sociedade civil, representantes de ministérios, especialistas em direito agrário, pesquisadores, associações quilombolas, representantes de ministérios, procuradorias, líderes dos movimentos negros entre outros e o resultado foi o Decreto 4887, assinado pelo Presidente da República em 20 de novembro de 2003. Segundo este Decreto, a aplicação do Artigo 68 do ADCT fica a cargo do INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, órgão do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Além disto, o Governo Federal delegou à SEPPIR (Secretaria de Políticas e Promoção da Igualdade Racial) órgão ligado à Presidência da República, a coordenação dos programas de desenvolvimento voltados para as áreas em processo de regularização fundiária. (LEITE, et al, 2010, p.20-21)

Não obstante, a cada instante as comunidades quilombolas vão ganhando mais força em prol da luta por justiça, igualdade, visibilidade e reconhecimento do Estado e da sociedade. A abertura de um espaço jurídico que estabelece uma série de garantias fundamentais e de direitos étnicos e territoriais para as comunidades é notável, para fortalecer a execução e acessibilidade das leis foi criado em 2004 o Programa Brasil Quilombola, com o seu desdobramento foi instituída a Agenda Social Quilombola pelo Decreto nº 6.261, de 20 de novembro de 2007<sup>7</sup>

DECRETA:

Art. 1º As ações que constituem a Agenda Social Quilombola, implementada por meio do Programa Brasil Quilombola, serão desenvolvidas de forma integrada pelos diversos órgãos do Governo Federal responsáveis pela execução de ações voltadas à melhoria das condições de vida e ampliação do acesso a bens e serviços públicos das pessoas que vivem em comunidades de quilombos no Brasil, sob a coordenação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A Agenda Social Quilombola compreenderá ações voltadas:

<sup>6</sup> Ver: <http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/programa-brasil-quilombola>

<sup>7</sup> “Dispõe sobre a gestão integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola, e dá outras providências.” Ver: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2007-2010/2007/Decreto/D6261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2007/Decreto/D6261.htm)

- I - ao acesso a terra;
- II - à infra-estrutura e qualidade de vida;
- III - à inclusão produtiva e desenvolvimento local; e
- IV - à cidadania.

“A coordenação geral do Programa é de responsabilidade da SEPPPIR, que atua em conjunto com os 11 ministérios que compõem o seu Comitê Gestor” (BRÁSÍLIA, 2013). É disponibilizado na internet um Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas<sup>8</sup> onde define eixos de ações voltadas no Art.2º (Decreto6261/2007) às comunidades da seguinte forma:

Eixo 1: ACESSO À TERRA – execução e acompanhamento dos trâmites necessários para a certificação e regularização fundiária das áreas de quilombo, que constituem título coletivo de posse das terras tradicionalmente ocupadas.

Eixo 2: INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA – consolidação de mecanismos efetivos para destinação de obras de infraestrutura (saneamento, habitação, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente as de saúde, educação e assistência social;

Eixo 3: INCLUSÃO PRODUTIVA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica, baseado na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território, visando a sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política das comunidades;

Eixo 4: DIREITOS E CIDADANIA - fomento de iniciativas de garantia de direitos promovidas por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil, junto às comunidades quilombolas considerando critérios de situação de difícil acesso, impacto por grandes obras, em conflitos agrários, sem acesso à água e/ou energia elétrica e sem escola. (BRASIL, 2013, p.10)

Percebe-se que o objetivo das políticas públicas quilombolas trata de estabelecer não só uma espécie justa aos remanescentes de quilombo, mas estabelecer também o reconhecimento étnico que assegure a produção, a ocupação e a liberdade de viver em suas terras sem que tenham seu patrimônio material e imaterial expropriado. Desse modo, como já visto o Art.68 (ADCT) da Constituição brasileira 1988 estabelece o direito de propriedade aos remanescentes de quilombo, no entanto há duas etapas fundamentais para que seja feita a demarcação de terras quilombolas. Em primeiro lugar é necessária a emissão da Certidão de Autorreconhecimento pela Fundação Cultural Palmares<sup>9</sup> elaborada por meio do Laudo Antropológico em que, se atesta a etnologia e a territorialidade da comunidade como remanescente de quilombo como é colocado por Leonardo Carneiro (2010)

(...) a compreensão do termo quilombola extrapola, hoje, a histórica definição de quilombo como terra de escravos fugitivos. Por isso, estabelece-se o critério da autodefinição para cada comunidade. Assim, não são mais os técnicos ou cientistas que atestam se uma dada comunidade é remanescente de quilombo ou não. Agora, é a própria comunidade que define o seu reconhecimento. Cabe aos antropólogos, geógrafos, historiadores e demais profissionais envolvidos reconhecer traços da

<sup>8</sup> Ver: <http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/arquivos-pdf/guia-pbg>

<sup>9</sup> No dia 22 de agosto de 1988, o Governo Federal fundou a primeira instituição pública voltada para promoção e preservação da arte e da cultura afro-brasileira: a Fundação Cultural Palmares, entidade vinculada ao Ministério da Cultura (MinC). A FCP comemora meio século de trabalho por uma política cultural igualitária e inclusiva, que busca contribuir para a valorização das manifestações culturais e artísticas negras brasileiras como patrimônios nacionais. Nesse quarto de século, a FCP já emitiu mais de 2.476 certificações para comunidades quilombolas. O documento reconhece os direitos das comunidades quilombolas e dá acesso aos programas sociais do Governo Federal. Ver: [http://www.palmares.gov.br/?page\\_id=95](http://www.palmares.gov.br/?page_id=95)

herança étnica de um grupamento negro territorialmente estabelecido. (CARNEIRO, 2010, p.6)

Em segundo lugar, compete ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)<sup>10</sup> a titulação dos territórios quilombolas. Nessa etapa as comunidades precisam apresentar ao INCRA a Certidão de Autorreconhecimento para que seja elaborado o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) que faz o levantamento de informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas, etnográficas e antropológicas para identificar os limites das terras; depois dessa etapa de regularização, há ainda a publicação do RTID e um prazo de 90 dias para entrada de recursos aos interessados que se considerem prejudicados com a demarcação. A fase de identificação do território é encerrada com uma publicação reconhecendo os limites do território quilombola no Diário Oficial da União e dos estados. Por último, quando há imóveis, títulos ou posses privadas no território demarcado é necessária desapropriação dos imóveis, que serão vistoriados e avaliados de acordo com os preços atuais de mercado. Lembrando que, uma vez tituladas essas terras demarcadas não se tornam propriedades privadas, elas se tornam inalienáveis e coletivas.

A seguir, um quadro sintetizado de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas onde é possível visualizar o processo de conquista e expansão por diversos direitos, principalmente ligados à raça demarcação de seus territórios, fazendo com que, cada vez mais a questão quilombola ganhe progressivamente mais visibilidade no espaço público e legal nacional, além garantir a sobrevivência e cidadania dessa população. Desse modo, notamos que a Constituição Federal de 1988, inaugura o reconhecimento e assegura direitos, que até então não faziam parte dos dispositivos legais do país.

BASE LEGAL
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Constituição Federal de 1988</b> Artigos 215 e 216 da Constituição Federal - Direito à preservação de sua própria cultura; Artigo 68 do ADCT - Direito à propriedade das terras de comunidades remanescentes de quilombos.</li><li>• <b>Convenção 169 da OIT (Dec. 5051/2004)</b> - Direito à autodeterminação de Povos e Comunidades Tradicionais.</li><li>• <b>Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010</b> - Estatuto da Igualdade Racial</li><li>• <b>Decreto nº 4.887, de 20 novembro de 2003</b> - Trata da regularização fundiária de terras de quilombos e define as responsabilidades dos órgãos governamentais.</li><li>• <b>Decreto nº 6040, de 7 de fevereiro de 2007</b> - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.</li><li>• <b>Decreto nº 6261, de 20 de novembro de 2007</b> - Dispõe sobre a gestão integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola.</li><li>• <b>Portaria Fundação Cultural Palmares nº 98 de 26 de novembro de 2007</b> - Institui o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares, também autodenominadas Terras de Preto, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos, dentre outras denominações congêneres.</li><li>• <b>Instrução Normativa INCRA nº 57, de 20 de outubro de 2009</b> - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desinvasão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.</li></ul>

Figura 1: Base Legal Fonte: Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas (<http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/arquivos-pdf/guia-pbg>)

<sup>10</sup> O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Incra, é uma autarquia federal cuja missão prioritária é executar a reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional. Criado pelo Decreto nº 1.110, de 9 de julho de 1970, atualmente o Incra está implantado em todo o território nacional por meio de 30 superintendências regionais. Ver: [http://www.incra.gov.br/institucional\\_abertura](http://www.incra.gov.br/institucional_abertura)



### 2.3 A COMUNIDADE QUILOMBOLA SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

A Comunidade Quilombola São Sebastião da Boa Vista antigo povoado de Corujas, está localizada na área rural do distrito de Dores do Paraibuna, a 23 km do município de Santos Dumont (MG) na Zona da Mata Mineira. A população aproximada da comunidade é de 125 moradores, existindo cerca de 35 casas entre elas algumas fechadas “agrupadas em uma área restrita com certa de 780000 m<sup>2</sup>” (SIQUEIRA, 2012, p.6). Além das casas, existe na comunidade um salão comunitário construído por meio de mutirão, onde se instala a sede da Associação de Moradores da Comunidade Quilombola São Sebastião da Boa Vista e onde também são realizados alguns eventos, há ainda um estabelecimento comercial (Bar do Batista que atende aos moradores com produtos de menor importância), um campo de futebol, a igreja de São Sebastião e a Escola Municipal Maria da Glória Villanova que foi fechada em 2015.



Figura 2: Vista panorâmica da Comunidade São Sebastião da Boa Vista  
Fonte: Rede social da comunidade



Figura 3: Placa do antigo nome e cruzeiro da comunidade  
Fonte: Arquivo pessoal



Figura 4: Igreja de São Sebastião Fonte: Arquivo Pessoal



Figura 5: Bar do Batista Fonte: Arquivo Pessoal



Figura 6: Campo de Futebol visto da casa da moradora Regina Fonte: Arquivo Pessoal

Em suas pesquisas, Siqueira (2012) faz um relato breve sobre as origens da comunidade:

O povoado da comunidade São Sebastião da Boa Vista se originou em meados do século XVIII com a vinda de descendentes de escravos que trabalhavam em regime de semi-escravidão em fazendas da região. Com o passar do tempo a localidade ficou conhecida como Corujas e recentemente São Sebastião da Boa Vista. O solo era extremamente fértil e havia fazendeiros ao redor da citada comunidade. Os antepassados contavam que em tempos remotos a comunidade teve crescimento com o trabalho braçal e artesão. Com casa de pau-a-pique, feitas de barro, em mutirões, os moradores sobreviviam sem luz nem água encanada, ao meio de muitas e espalhadas goiabeiras. A luz era de lampião, mas querosene era muito caro para trabalhadores que trabalhavam em troca de um pouco de comida e uma quantia irrisória de dinheiro. Isso obrigava a uma vida diurna, a qual começava assim que o sol nascia. (...) A base econômica e de sustentação da comunidade até hoje é a agropecuária. Existiam também outras atividades como o cultivo de feijão, arroz e café. O café era plantado, colhido, torrado e socado para o consumo dos fazendeiros e para o seu próprio. Tudo era produzido na comunidade. O nome da comunidade foi sugerido pelo morador Ademar Mendes em um encontro realizado na localidade. Ademar Mendes, por ser devoto de São Sebastião, de à comunidade o nome de São Sebastião da Boa Vista e todos os presentes concordaram com a sugestão, e passaram a substituir o antigo nome "Corujas". (SIQUEIRA, 2014, p 20-21)

Atualmente com falta de trabalho no campo a aposentaria e o trabalho na construção civil em Juiz de Fora são a base econômica e de subsistência da comunidade. No entanto, alguns moradores trabalham no entorno da comunidade nos retiros (pequenos sítios) que produzem leite, há ainda moradores como o "Vadin" e D. Carmem que são pequenos produtores de leite e também empregam alguns moradores; outros trabalham fora da comunidade no setor agropecuário, tendo também aqueles que trabalham como pedreiro e pintor, as mulheres em sua maioria são donas de casa.

Uma das principais características da comunidade é acerca de sua religiosidade, todos os moradores são cristãos, as famílias são majoritariamente católicas e sendo apenas uma delas evangélica. Desse modo, a religiosidade é fator causal nas ações dos moradores, que se organizam e sociabilizam não só nas celebrações e/ou na missa, a religiosidade promove na comunidade "a integração do ambiente doméstico com o coletivo, transformando o particular em comunitário, ultrapassando os limites da igreja (templo) e "sacralizando" todo o território." (DANTAS, 2016, p.51) Entre tantas as manifestações da religiosidade popular na comunidade, como os terços, as novenas, festas do padroeiro São Sebastião entre outras, destaco a Folia de Reis mais conhecida e popular manifestação cultura religiosa. Dantas (2016) apresenta um breve relato sobre a Folia de Reis na comunidade:

Todos os anos, no mês de Janeiro, o grupo de Folia de Reis - composto por crianças, jovens, adultos, e idosos; homens e mulheres – visitam as casas da comunidade e percorrem também comunidades vizinhas. A concentração da Folia de Reis na comunidade, aconteceu no sábado (17 de janeiro) às 15 horas na casa do Sr. Nésio Roberto da Silva, atual responsável pela folia. De lá o grupo saiu de casa em casa, contabilizando no final da tarde, 22 casas visitadas (de um total de aproximadamente 30 a 35 casas que compõe a comunidade). As famílias já estavam à espera da folia. Alguns a acompanhavam desde o início, outros, após ter suas casas visitadas, uniam-se ao grupo, que ia somando mais e mais pessoas. Assim, a Folia de Reis envolveu toda a comunidade, caminhando, cantando e tocando nas casas. Também o bar da comunidade recebeu a bandeira, e diante do cruzeiro (marco simbólico do início da comunidade), cantou-se a música "Cálix Bento". O "ritual" terminou na Igreja diante do altar onde foi depositada a bandeira. No domingo, na celebração da missa, a Folia de Reis também teve seu espaço, com a entrada da bandeira e da imagem de São Sebastião, além do canto típico da folia, acompanhado dos instrumentos. (DANTAS, 2016, p. 49-50)

Como visto, a musicalidade também é uma característica marcante da comunidade. O grupo de música Zumbi dos Palmares comandado por uma das lideranças locais Sr. Nésio (mais conhecido como Nero), o grupo é responsável por animar as festas das comunidades ao entorno com músicas relacionadas à consciência negra, além de participarem também do coral da igreja. Há outro grupo musical formado por alguns jovens da comunidade que animam as festividades, comemorações e aniversários ao som do ritmo do samba e pagode.



Figura 7: Ensaio do grupo musical Zumbi dos Palmares  
Fonte: Arquivo pessoal



Figura 8: Musicalidade na Folia de Reis  
Fonte: Rede social da comunidade

Observa-se que em quase todas as casas existem quintais com cultivo de pequenas hortas voltadas para o plantio de hortaliças para uso doméstico, presença de árvores frutíferas, além de pequenas criações de aves e suínos.



Figura 9: Horta na casa do Sr. Joaquim  
Fonte: Arquivo pessoal



Figura 10: Árvores frutíferas e pequena criação de suínos e aves  
Fonte: Arquivo pessoal

## 2.4 IDENTIFICAÇÃO DOS CONFLITOS E A LUTA DIÁRIA DA COMUNIDADE

Usada como metodologia, a observação participante permitiu a identificação dos conflitos e a observação do cotidiano da comunidade, tornando possível a análise e compreensão das lutas diárias. Foram realizadas duas visitas a comunidade, sendo a primeira no dia 15 de outubro de 2016, e a segunda visita aconteceu no período de 11 a 13 de novembro de 2016. Durante as duas visitas participei da reunião mensal da Associação de Morados da Comunidade Quilombola São Sebastião da Boa Vista ambas tinham como ponto central de discussão sobre a questão da demarcação e titulação de terras em territórios quilombolas.

A primeira reunião realizada no dia 15 de outubro às 17:00h teve como propósito central o esclarecimento das dúvidas dos moradores sobre as etapas e implicações, os benefícios e as razões para se iniciar ou não o processo de demarcação de terra em territórios quilombolas, para isso, a comunidade

contou com a participação do Professor Leonardo Carneiro da Universidade Feral de Juiz de Fora convidado pela associação de moradores.

Em conversa com Fátima Lameu colaboradora na realização da pesquisa e neta de um morador da comunidade, a questão da demarcação e titulação de terra foi colocada em pauta, devido à preocupação com a nascente de água que abastece a comunidade localizada ao entorno em uma propriedade particular, a qual a proprietária não se impõe ao uso da mesma pela comunidade, no entanto mostra interesse em vender a propriedade. A luta pela padronização do campo de futebol de acordo com as dimensões oficiais, para que a comunidade possa receber os jogos da Copa Cultura; também foi um dos fatores para essa questão da demarcação ser colocada em pauta.

Foi perceptível durante a reunião a resistência e desconfiança de alguns moradores quanto às vantagens e/ou necessidade de se iniciar o processo de demarcação pelo INCRA, principalmente quanto à implicação da terra se tornar coletiva, indivisível e inalienável. Apesar, de pouquíssimos moradores possuírem a escritura ou comprovante de compra e venda de suas casas e/ou terras, a opção pela demarcação não foi bem recebida. Desse modo, o professor propôs a associação de moradores a consultar todos os moradores, levando-os a refletir sobre assunto, uma vez que, qualquer decisão atingiria diretamente todos os moradores e suas relações sociais, além de convidar e incentivar a participação na próxima reunião que aconteceria após a tomada de decisão ou surgimento de mais dúvidas a respeito do assunto.

Durante a minha segunda ida à comunidade no período de 11 a 13 de novembro, participei da reunião da associação no sábado, 12 de novembro, e mais uma vez os moradores se mostraram resistentes a ao início do processo de demarcação. Entretanto, alguns moradores se posicionaram de maneira diferente em relação a primeira reunião sobre assunto, como foi o caso do “Vadin” também presidente da associação de moradores, que relatou sobre uma conversa que teve com um morador da comunidade vizinha de Cachoeirinha que iniciou o processo de demarcação e titulação de terras em territórios quilombolas que o fez refletir sobre os riscos em perder o território que a comunidade corre mesmo que a longo prazo. Os moradores mais velhos se colocaram contra o início do processo por alegar que a vida toda eles viveram daquela forma e os fazendeiros sempre respeitaram suas terras. Alguns jovens se mostraram insatisfeitos pela titulação impossibilitar a venda de suas propriedades, uma vez que se decidirem isso para a cidade em busca de emprego ou novos modos de vida precisariam deixar o patrimônio construído durante toda a vida por seus pais.

Em contra partida, outros moradores vêem na titulação e demarcação a oportunidade de reafirmar a condição de luta e resistência da comunidade, bem como a ancestralidade e as tradições sócio culturais. No fim da reunião que foi bastante agitada e contou com um número aproximado de 20 moradores, aconselhei que por hora eles não devessem decidir pelo sim ou pelo não, mas analisar os riscos e consequências em longo prazo, conversar e informar ao restante dos moradores às razões que motivam a tomada de decisão de deixar essa questão momentaneamente “de lado”, bem como incentivá-los a participar e opinar nas reuniões. Ressaltei que o território reproduz a identidade quilombola, além de ser fruto e formador das relações socioculturais, sendo ele, a categoria fundamental para se compreender e discutir a identidade enquanto remanescentes de quilombos e o sobre seus direitos sociais.

Visitei também as famílias, conversei com os moradores e pude observar um pouco o cotidiano e os impasses enfrentados pela comunidade. Muitos são os impasses enfrentados pela comunidade São Sebastião da Boa Vista decorrentes do isolamento geográfico, tais como o simplório atendimento médico realizado na escola uma vez ao mês por um dos médicos do Programa Mais Médicos, no âmbito da saúde os moradores relatam ainda o descaso por parte dos agentes de saúde municipais que deveriam realizar a entrega dos medicamentos prescritos a domicílio e, no entanto passam a função para os alunos que estudam na cidade e/ou para o motorista do ônibus. A disponibilidade de transporte para aqueles que precisam realizar consulta ou exame em outras cidades como em Juiz de Fora, por exemplo, além de ser conjunta com outras comunidades é de difícil acesso, obrigando os moradores muitas vezes a se juntarem e dividirem o custo da viagem.

Outro reclame da comunidade é entorno da não realização de entrega de cartas por parte do Correio, obrigando os moradores a contarem com a boa vontade dos motoristas de ônibus ou de algum morador que pegue as cartas e as entregue de casa em casa.

Contudo, o que deixa a comunidade ainda mais próxima da margem do isolamento é o difícil e precário deslocamento até a cidade de Santos Dumont, feito em meio a estrada de chão com duração aproximada de 1h e 30 min. O que gera maior insatisfação e sentimento de desrespeito aos moradores da comunidade, são os dias e horários que a linha de ônibus Dores do Paraibuna/ Nova Dores oferece saindo às 2ª, 4ª e 6ª às 10h e 30 min da comunidade, às 16h saindo da cidade e aos domingo há apenas o horário saindo da comunidade para Santos Dumont às 18h. Além do alto custo da passagem R\$ 9,70 e a precariedade do transporte por causa da estrada de chão, os moradores relatam que o mesmo ônibus faz o trajeto a mais de 10 anos e, portanto não tem ventilação e lugares suficientes que atendam a demanda de passageiros (principalmente as 6ª feiras, dia em que quem trabalha e/ou mora em outras cidades vão para casa).

A inacessibilidade diária do transporte reflete ainda, na qualidade da alimentação na comunidade, visto que, o único estabelecimento existente na comunidade atualmente é o já citado Bar do Batista, onde são vendidos produtos de menor importância (biscoitos, refrigerante, salgados, suco, etc.), as compras mensais de mantimentos e produtos de limpeza, higiene pessoal, são feitas ou na vendas/mercearias da comunidade vizinha de Cachoeirinha ou em Nova Dores que fazem a entrega domiciliar uma vez ao mês das compras listadas com antecedência, porém é perceptível e considerável a diferença dos preços habituais. Outra opção é fazer as compras nos supermercados da cidade, mas, estes não realizam a entrega das compras, elas são colocadas no ônibus e o morador tem de pega-las no ponto.

Como forma de aplicar a metodologia de observação participante na qual é usada nessa pesquisa, fiz o deslocamento até a comunidade de ônibus em uma 6ª feira, o que me fez refletir ainda mais sob as condições pelas quais os moradores sejam eles idosos, crianças, gestantes, deficientes físicos (que têm por lei a acessibilidade prioritária) ou não, são submetidos na tentativa de ir, por exemplo, buscar aquelas cartas que o correio não entrega, ir a uma consulta médica ou buscar os remédios já prescritos, ou ainda quando necessitam ir ao supermercado ou ao banco. Essas populações lutam diariamente pela liberdade de ir e vir, pela liberdade de realizar as tarefas do cotidiano, lutam pela visibilidade e reconhecimento, mas sobretudo elas resistem dia após dia.

A água que abastece as casas tem origem em uma nascente localizada no entorno da comunidade. Análises laboratoriais confirmaram a contaminação da nascente, assim como nas torneiras das casas, sendo caracterizada como imprópria para o consumo humano, desde então não foram feitas mais análises da água. Sendo esse um dos principais reclames da comunidade para com a administração da cidade, que mesmo tendo construído um poço artesiano ele não atende as necessidades mínimas de qualidade e abastecimento dos moradores.

O acesso aos meios de comunicação se dá por meio do sinal transmitido pela torre situada em Nova Dores, mas a cobertura não é completa, fazendo com que o sinal das redes telefônicas móveis sejam muito ruins ou quase nulos, por esse motivo a comunidade não acesso a internet. A comunicação é feita por telefone fixo, presente em quase todas as casas da comunidade, existe um telefone público perto da igreja, mas este não funciona há anos.

Durante as conversas, os moradores destacam a falta de áreas comuns voltadas para o lazer, a inexistência de parques para crianças e praças limita os momentos de recreação e socialização da comunidade. Por esses e outros motivos, a luta pela padronização das dimensões oficiais do campo de futebol é unânime entre todos os moradores, visto que eles são impossibilitados de receber os jogos da Copa Cultura e têm o espaço limitado, muitas vezes invadido pelo gado da fazenda adjacente.

No entanto, os problemas e conflitos enfrentados pela Comunidade Quilombola São Sebastião da Boa Vista não se limitam nos mencionados anteriormente. A qualidade de vida dos moradores é afetada por diferentes aspectos, mas todos vão de encontro com a perspectiva do isolamento gráfico, da invisibilidade

e do não reconhecimento enquanto remanescentes de quilombos detentores de direitos como seres sociais, injustiçados que ainda assim, sobrevivem mantendo as relações socioculturais em meio ao descaso público de maneira solidaria e coletiva, reafirmando sua identidade e territorialidade.

No âmbito educacional, a comunidade lida com o ápice do descaso da administração municipal. O fechamento da Escola Municipal Maria da Glória Carvalho Villanova em 2015, atendia 12 alunos distribuídos da alfabetização ao 5º ano do ensino fundamental, o fechamento não foi de comum acordo com a comunidade, os moradores ao menos sabiam da possibilidade de fechamento, ou seja, ele foi imposto. Em conversa com alguns moradores me foi passado que, um dos motivos alegados pela Secretária de Educação de Santos Dumont para o fechamento da escola, foi o sistema de ensino multisseriado, que segundo ela refletia negativamente no rendimento escolar dos alunos. O único aviso prévio dado aos moradores relacionado ao fechamento da escola foi para informar que, as matrículas seriam feitas na escola de Nova Dores (para os alunos que cursam a segunda fase do Ensino Fundamental) e na escola em Santos Dumont (para aqueles que cursam o Ensino Médio) fazendo com que, os alunos saiam bem cedo da comunidade para chegar no horário das aulas.

O sentimento de desrespeito atingiu a comunidade num todo, prejudicando principalmente os alunos que foram submetidos a trajetórias diárias demasiadamente cansativas, influenciando diretamente o rendimento escolar e a qualidade de vida e perda de identidade em relação ao campo. Entretanto, a perplexidade da situação se volta pela forma como as leis específicas para o caso de fechamento de escolas rurais, indígenas e quilombolas não foram acessadas pela comunidade.

Projeto de Lei da Câmara 28/2013<sup>11</sup>

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) 98/2013 exige que o fechamento dessas escolas seja precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino. A matéria segue agora para apreciação do Plenário. De autoria da Presidência da República, o projeto dispõe que o órgão normativo do respectivo sistema de ensino deve considerar a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. Ao expor os motivos dessa proposta, o então ministro da Educação, Aloizio Mercadante, apontou que nos últimos cinco anos foram fechadas mais de 13 mil escolas do campo, resultando em muitos casos em transtorno para a população rural que deixa de ser atendida ou passa a demandar serviços de transporte escolar. Funcionam como órgãos normativos na área educacional, por exemplo, os Conselhos Municipais de Educação, com representantes não só dos gestores, mas de toda comunidade escolar.

Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014<sup>12</sup>

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas.

Art. 1º O art. 28 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.”

<sup>11</sup> Ver: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/02/25/comissao-aprova-projeto-que-dificulta-fechamento-de-escolas-rurais-indigenas-e-quilombolas/tablet>

<sup>12</sup> Ver: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L12960.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L12960.htm)

Dentre tantos conflitos e impasses vividos pela Comunidade Quilombola São Sebastião da Boa Vista, a problemática da falta de acessibilidade as políticas públicas e o descaso em meio à perda de identidade que vai se dissolvendo pouco a pouco é alarmante, a educação é o elemento que constrói o conhecimento e a sociabilidade humana, bem como é direito universal. A educação no campo não pode ser subestimada e extinguida, como vem acontecendo, quando a educação e quaisquer outros direitos são “negados” a essas comunidades, elas são forçadas a migrar do campo para o urbano em busca de sobrevivência.

Por fim, vale destacar que a aprovação de leis não garante que elas sejam aplicadas e executadas. As especificidades e definições das leis estão muitas vezes fora do alcance das comunidades quilombolas, justamente pela falta de informação, conhecimento e acesso aos meios de comunicação, além também da dependência e do descaso das administrações públicas. Como mencionado por Maurício Arruti (2008), a grande importância depositada nas ações e iniciativas municipais às questões de planejamento e assistência às comunidades quilombolas muitas vezes torna ainda mais difícil o acesso aos direitos, uma vez que, há uma série de requisitos e divergências políticas interferem diretamente na relação entre a associação quilombola X administração municipal.

Ao levar para o plano municipal as discussões, negociações e mesmo o planejamento e a gestão orçamentária das políticas dirigidas às comunidades quilombolas imagina-se que se estaria favorecendo a sua participação, num modelo que aponta cada vez mais para mecanismos associados à ideia de democracia direta. No entanto, isso supõe dois pré-requisitos: uma postura favorável do executivo municipal e uma organização quilombola forte, articulada, informada e com livre trânsito entre as instâncias oficiais. Infelizmente, porém, estas duas condições são antes exceções que regra ou mesmo simples média. Se há uma característica da qual partilham todas as comunidades quilombolas esta é a forma pela qual elas foram historicamente discriminadas pelas populações e poderes locais. Parte do caráter etnicamente distinto que marca seu percurso secular resulta justamente de tal discriminação que lhes limitou os movimentos, o acesso à documentação, o acesso à Justiça, o acesso à política, para não falar de outros recursos econômicos e sociais. Diante deste quadro, a desejável participação quilombola em tais políticas torna-se ou inviável ou ficcional. Isso porque se as noções de participação e de representação são passíveis de manipulação em qualquer contexto societário, no contexto rural da maioria dessas comunidades tão desfavorecidas e discriminadas, tal manipulação tem se mostrado recorrente. Assim, o que parecia um incentivo à boa vontade dos poderes municipais com as comunidades quilombolas, ou seja, a disponibilidade de novos recursos ao município destinados especialmente ao atendimento a tais comunidades, torna-se fonte de estigmatização: já são bastante numerosos os casos conhecidos de comunidades que são “certificadas” pela FCP por demanda das suas prefeituras, mas sem que a própria comunidade saiba de tal certificação ou do que ela representa, em qualquer sentido, muito menos orçamentário. (ARRUTI, 2008, p.1-2)

### **3. CONCLUSÃO**

O desenvolvimento do presente trabalho possibilitou a análise e compreensão da trajetória de luta, de conflitos, resistência e reconhecimento da Comunidade Quilombola São Sebastião da Boa Vista a partir das problemáticas em torno da falta de informação, inacessibilidade das políticas públicas e descaso da administração municipal. Além disso, permitiu também a realização do trabalho de campo e observação participante que proporcionou a interação com os moradores e a participação mesmo que mínima no cotidiano da comunidade.

Essa pesquisa teve o intuito de analisar as lutas pela permanência e resistência da Comunidade Quilombola São Sebastião da Boa Vista em sua trajetória e, sobretudo, alarmar a emergente situação de invisibilidade pela qual vem sendo submetida. Entretanto, é sob uma perspectiva crítica e humanizada que a exposição de conflitos tais como, as recorrentes dúvidas quanto ao processo de demarcação e

suas implicações, o simplório atendimento médico a indisponibilidade de transporte para a realização de consultas/exames médicas em outras cidades, a não realização de entrega de cartas na comunidade, as dificuldades, a superlotação, os horários demasiadamente restritos e o preço elevado da passagem no deslocamento até a cidade, qualidade imprópria para o consumo humano da água que abastece a comunidade, a precariedade dos meios de comunicação, inexistência de espaços voltados para o lazer e luta em prol da padronização do campo de futebol, fechamento da Escola Maria da Glória Carvalho Villanova em 2015 e a não garantia e execução das leis; tornam possíveis o entendimento e a reflexão sobre a vida diária da comunidade.

Portanto, acredito ter cumprido o papel de tornar visível o cotidiano harmônico e ao mesmo tempo conflituoso da comunidade, afim de motivar os moradores a continuarem na luta por seus direitos e reafirmarem seu papel e lugar na sociedade. Bem como, chamar sob um olhar crítico, que além da aprovação de leis, é necessário também que elas sejam aplicadas, executadas e consolidadas de acordo com a realidade vivida pelos remanescentes de quilombo não só da Zona da Mata Mineira, mas em âmbito nacional.

## REFERÊNCIAS

ARRUTI, José Maurício. **Políticas públicas para quilombos**- Um ensaio de conjuntura a partir do exemplo da Saúde. Tempo de Presença, Rio de Janeiro, v. 11, p. 1-2, 2008.

BRASIL. Lei de Terras Lei n.º 601, de 18 de Setembro de 1850. **Presidência da República-Casa Civil-Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Texto disponível no site: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm) < Acesso em 3 de dezembro de 2015>

BRASIL, Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. **Presidência da República-Casa Civil-Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Texto disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm) <Acesso em 6 de dezembro de 2015>

BRASÍLIA. **Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas** – Brasil Quilombola. Secretária de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Secretária de Políticas para Comunidades Tradicionais, 2013, p. 10. Texto disponível em: <http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/arquivos-pdf/guia-pbg> <Acesso em 10 de janeiro de 2016>

CARNEIRO, Leonardo. **Viajando por territórios quilombolas da atualidade**: Reflexões sobre processos etnoterritoriais. Juiz de Fora: UFJF, p.4 e 6, 2010. Texto disponível em: <http://www.ufjf.br/nugea/files/2010/09/Viajando-por-territ%C3%B3rios-quilombolas-da-atualidade.pdf> <Acesso em 19 de dezembro de 2015>

DANTAS, Thaís da Silva. **Uma igreja quilombola**: A caminha da Comunidade São Sebastião da Boa Vista. Juiz de Fora: UFJF, p. 51, 2016.

JÚNIOR, Caio Prado. **Formação do Brasil contemporâneo**. Editora Brasiliense, p, 284, 2000.

LEITE, Ilka Boaventura. **Humanidades Insurgentes**: Conflitos e Criminalização dos Quilombos. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de (Orgs)...et al. Caderno de Debates Nova Cartografia Social: Territórios Quilombolas e Conflitos. Vol 01, Nº 02, UEA Edições, p. 20-21, 2010. Texto disponível em: [http://www.pontaojongo.uff.br/sites/default/files/upload/livro\\_territorios\\_quilombolas\\_conflitos.pdf](http://www.pontaojongo.uff.br/sites/default/files/upload/livro_territorios_quilombolas_conflitos.pdf) <Acesso em 17 de janeiro de 2016>

MARTINS, José de Souza. **Expropriação e violência, a questão política no campo**. 2ª edição Editora Hucitec, p, 71-73, 1982.